

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO № 28/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025

**01 - OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Planilha estimativa

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES	Pacote com 100 un	80	47,00	3.760,00
0002	ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS - ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS	Galão com 5 l	40	33,00	1.320,00
0003	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 4,5 - AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 4,5, BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5000	0,42	2.100,00
0004	AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5 - AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		2000	0,42	840,00
0005	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7,0 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		7000	0,42	2.940,00
0006	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 8,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 8,0	Unidade	7000	0,42	2.940,00
0007	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 7,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 7,0 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	3000	0,42	1.260,00
0008	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 8,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 8,0 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	1000	0,42	420,00
0009	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 - AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		5000	0,61	3.050,00
0010	AGULHA PARA ACUPUNTURA BLISTER COM 10 - CAIXA COM 1000 UNIDADES - AGULHA PARA ACUPUNTURA BLISTER COM 10 - CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa com 1000un	15	254,33	3.814,95
0011	ÁLCOOL 70 % - FRASCO COM 1 LT - ÁLCOOL 70 % - FRASCO COM 1 LT	Unidade com 1 l	400	12,59	5.036,00
0012	ALCOOL 92,8% - FRASCO COM 1 LITRO - ALCOOL 92,8% - FRASCO COM 1 LITRO	Frasco com 1	10	16,43	164,30



0013	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM 500 ML - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM 500 ML	Unidade com 500ml	200	22,33	4.466,00
0014	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS - ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	Unidade com 5 l	20	81,33	1.626,60
0015	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Pacote com 500g	50	29,30	1.465,00
0016	ALGODÃO ROLETE ROLO DENTAL 100% ALGODÃO Nº 1 - ALGODÃO ROLETE ROLO DENTAL 100% ALGODÃO Nº 1. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Pacote	1000	22,33	22.330,00
0017	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA 125 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA 125 ML	Unidade	40	6,50	260,00
0018	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR, FRASCO COM 250 MILILITROS ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR, FRASCO COM 250 MILILITROS.	Frasco com 250ml	50	8,57	428,50
0019	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200mg/g - 12GR - ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200mg/g - 12GR	Frasco com 12 gr	10	31,33	313,30
0020	APARELHO DE GLICEMIA ACCUCHECK ACTIVE ROCHE - APARELHO DE GLICEMIA ACCUCHECK ACTIVE ROCHE	Unidade	100	139,00	13.900,00
0021	APARELHO DE INALAÇÃO/NEBULIZADOR - APARELHO DE INALAÇÃO/NEBULIZADOR. NS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	194,67	1.946,70
0022	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BOTÃO ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BOTÃO ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO	Unidade	50	335,00	16.750,00
0023	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO	Unidade	10	328,00	3.280,00
0024	ATADURA, CREPE, 12 CM X 3 M -COM 13 FIOS - ATADURA, CREPE, 12 CM X 3 M -COM 13 FIOS. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	2000	6,63	13.260,00
0025	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,5M - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,5M. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	16,00	320,00
0026	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT - AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT	Unidade	1000	4,14	4.140,00
0027	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L. DESCARPACK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade com 2 l	30	9,00	270,00
0028	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64 TRANSPARENTE CX C/10 - BOLSA DE COLOSTOMIA	Caixa com 10	15	274,33	4.114,95



	RECORTÁVEL 19/64 TRANSPARENTE CX C/10. CONVATEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE				
0029	CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 03, EM AÇO INOX - CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 03, EM AÇO INOX	Unidade	10	30,42	304,20
0030	CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 04, EM AÇO INOX - CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 04, EM AÇO INOX	Unidade	5	30,42	152,10
0031	CADARÇO SARJADO 10MM X 10M, PARA FIXAÇÃO DE CANULA - CADARÇO SARJADO 10MM X 10M, PARA FIXAÇÃO DE CANULA	Unidade	20	30,00	600,00
0032	CANULA DE GUEDEL TAM 100MM - CANULA DE GUEDEL TAM 100MM	Unidade	5	30,33	151,65
0033	CANULA DE GUEDEL TAM 110MM - CANULA DE GUEDEL TAM 110MM	Unidade	5	30,33	151,65
0034	CANULA DE GUEDEL TAM 40 MM - CANULA DE GUEDEL TAM 40 MM	Unidade	5	30,33	151,65
0035	CANULA DE GUEDEL TAM 50MM - CANULA DE GUEDEL TAM 50MM	Unidade	5	30,33	151,65
0036	CANULA DE GUEDEL TAM 60MM - CANULA DE GUEDEL TAM 60MM	Unidade	5	30,33	151,65
0037	CANULA DE GUEDEL TAM 70MM - CANULA DE GUEDEL TAM 70MM	Unidade	5	30,33	151,65
0038	CANULA DE GUEDEL TAM 80MM - CANULA DE GUEDEL TAM 80MM	Unidade	5	30,33	151,65
0039	CANULA DE GUEDEL TAM 90MM - CANULA DE GUEDEL TAM 90MM	Unidade	5	30,33	151,65
0040	CATETER INTRAVENOSO 22 - CATETER INTRAVENOSO 22	Unidade	350	4,22	1.477,00
0041	CATETER INTRAVENOSO 24 - CATETER INTRAVENOSO 24	Unidade	500	4,22	2.110,00
0042	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Unidade	80	4,20	336,00
0043	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO	Unidade	25	35,00	875,00
0044	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO	Unidade	25	36,67	916,75
0045	COLAR CERVICAL ADULTO REGULAVEL - COLAR CERVICAL ADULTO REGULAVEL	Unidade	5	162,67	813,35
0046	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULAVEL - COLAR CERVICAL INFANTIL REGULAVEL	Unidade	5	162,67	813,35



0047	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPA ROSCA - COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPA ROSCA	Unidade	7000	1,23	8.610,00
0048	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS	Unidade	100	12,00	1.200,00
0049	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - FRASCO COM 10 ML - COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - FRASCO COM 10 ML	Frasco com 10 ml	10	32,33	323,30
0050	COMPRESSA CIRÚRGICA 10X15CM PCT 5 - COMPRESSA CIRÚRGICA 10X15CM PCT 5	Pacote com 5 un	150	25,17	3.775,50
0051	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PCT 5 - COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PCT 5	Pacote com 5 un	150	25,17	3.775,50
0052	COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 20,3CM - COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 20,3CM	Unidade	25	15,75	393,75
0053	COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 7,6CM - COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 7,6CM	Unidade	25	15,75	393,75
0054	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTÉRIL C/ 10 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTÉRIL C/ 10. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1Unidade com 10 un	13000	1,48	19.240,00
0055	COTONETE C/150 CADA - COTONETE C/150 CADA. JOHNSON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa com 150	15	19,20	288,00
0056	CUBA RIMEM AÇO INOX 700 ML, MEDIDAS: 26 X 12 X 5 (CM) - CUBA RIMEM AÇO INOX 700 ML, MEDIDAS: 26 X 12 X 5 (CM)		5	69,17	345,85
0057	CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 10,2CM X 9,14M - CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 10,2CM X 9,14M	Unidade	50	59,65	2.982,50
0058	CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 7,5CM X 9,2M - CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 7,5CM X 9,2M	Unidade	30	54,33	1.629,90
0059	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10CM X 10CM - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10CM X 10CM	Unidade	50	21,17	1.058,50
0060	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 20CM - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 20CM	Unidade	50	50,80	2.540,00



0061	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM	Unidade	20	26,53	530,60
0062	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM	Unidade	50	21,13	1.056,50
0063	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM	Unidade	50	46,17	2.308,50
0064	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 02 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 02	Unidade	5	161,33	806,65
0065	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 03 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 03	Unidade	5	161,33	806,65
0066	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 04 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 04	Unidade	5	161,33	806,65
0067	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 05 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 05	Unidade	5	161,33	806,65
0068	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 06 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 06	Barra	5	161,33	806,65
0069	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	Galão com 5 l	10	112,67	1.126,70
0070	EQUIPO DE NUTRIÇÃO INTERAL - EQUIPO DE NUTRIÇÃO INTERAL	Unidade	100	2,43	243,00
0071	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	Unidade	1500	2,23	3.345,00
0072	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS - EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	Unidade	200	3,23	646,00
0073	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES - ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES	Pacote	25	85,00	2.125,00
0074	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M COM CAPA - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M COM CAPA. CREMER , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Rolo	400	16,80	6.720,00
0075	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES - ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES	Pacote	20	12,18	243,60
0076	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - NÃO LUBRIFICADO GRANDE - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - NÃO LUBRIFICADO GRANDE. VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	50	3,25	162,50
0077	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO MÉDIO - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO MÉDIO. VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	350	2,93	1.025,50



0078	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO PEQUENO - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO PEQUENO. VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	1000	2,93	2.930,00
0079	ESPONJA HEMOSTÁTICA - CAIXA COM 10 UNIDADES - ESPONJA HEMOSTÁTICA - CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa com 10 un	10	209,33	2.093,30
0080	ESTETOSCÓPIO DUPLO CROMADO PESADO - ESTETOSCÓPIO DUPLO CROMADO PESADO	Unidade	30	83,63	2.508,90
0081	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	Unidade	5	86,97	434,85
0082	EXTENSOR DE SILICONE PARA CATETER, MANGUEIRA E TUBO DE OXIGENIO EXTENSOR DE SILICONE PARA CATETER, MANGUEIRA E TUBO DE OXIGENIO.	Metro	50	46,60	2.330,00
0083	EXTENSOR PARA CATETER DE O2, 2 METROS - EXTENSOR PARA CATETER DE O2, 2 METROS	Unidade	30	23,00	690,00
0084	FILTRO RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM DESTILADOR CRISTOFILI FILTRO RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM DESTILADOR CRISTOFILI.	Unidade	25	134,33	3.358,25
0085	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	Unidade	3	208,00	624,00
0086	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	Unidade	3	208,00	624,00
0087	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 X 50 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 X 50	Unidade	500	6,42	3.210,00
0088	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES: 19 MM X 30 METROS - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES: 19 MM X 30 METROS. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	800	6,30	5.040,00
0089	FITA MÉTRICA 1M CADA - FITA MÉTRICA 1M CADA	Unidade	20	22,33	446,60
0090	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M, - FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	300	21,67	6.501,00
0091	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M - FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	Unidade	300	14,50	4.350,00
0092	FIXADOR CELULAR - FIXADOR CELULAR	Unidade	10	16,83	168,30
0093	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/30 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/30	Pacote com 30	400	74,33	29.732,00
0094	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 30 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 30	Pacote com 30	400	74,33	29.732,00



0095	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P C/30 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P C/30	Pacote com 30	400	74,33	29.732,00
0096	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG C/30 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG C/30	Pacote com 30	250	74,33	18.582,50
0097	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL	Unidade	300	2,43	729,00
0098	GEL PARA ECG E ULTRASSOM 100 ML - GEL PARA ECG E ULTRASSOM 100 ML	Unidade com 100 ml	50	7,20	360,00
0099	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO HEAD BLOCK AMARELO - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO HEAD BLOCK AMARELO	Unidade	3	325,00	975,00
0100	JALECO FEMININO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS: P; M; G; GG - JALECO FEMININO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS: P; M; G; GG	Unidade	45	199,00	8.955,00
0101	JALECO MASCULINO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS M; G; GG - JALECO MASCULINO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS M; G; GG	Unidade	25	199,00	4.975,00
0102	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES - LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa com 100 un	3	49,00	147,00
0103	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX COM 100 - LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX COM 100	Caixa com 100un	5	52,67	263,35
0104	LÂMINA DE BISTURI №15 - LÂMINA DE BISTURI №15 com 100	Caixa com 100	5	52,00	260,00
0105	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100	Caixa com 100	10	52,67	526,70
0106	LAMINA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES - LAMINA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES	Caixa com 50	30	12,67	380,10
0107	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32	Caixa	500	37,50	18.750,00
0108	LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA CLÍNICA	Unidade	25	41,33	1.033,25
0109	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO	Unidade	500	3,25	1.625,00
0110	LIDOCAINA GEL 20MG/G - FRASCO COM 30GR - LIDOCAINA GEL 20MG/G - FRASCO COM 30GR	Frasco	10	22,33	223,30



0111	LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 3,5X - LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 3,5X	Unidade	5	526,33	2.631,65
0112	LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 5X - LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 5X	Unidade	3	708,00	2.124,00
0113	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0	Envelope	100	3,20	320,00
0114	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL 7,5 - LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL 7,5	Envelope	150	3,20	480,00
0115	LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7,5 CAIXA COM 50 un - LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7,5 CAIXA COM 50 un		1	162,50	162,50
0116	LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7 CAIXA COM 50 un - LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7 CAIXA COM 50 un	Caixa com 50	1	162,50	162,50
0117	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M	Caixa	350	38,00	13.300,00
0118	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P	Caixa	400	38,00	15.200,00
0119	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA	Caixa	450	38,00	17.100,00
0120	LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO M - LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO M	Caixa	15	25,50	382,50
0121	LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO P - LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO P	Caixa	25	25,50	637,50
0122	MACACÃO DESCARTÁVESL - MACACÃO DESCARTÁVESL	Unidade	35	44,70	1.564,50
0123	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, CX C/ 50 UM - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, CX C/ 50 UM	Caixa com 50	2500	18,87	47.175,00
0124	MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR - MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR	Unidade	50	31,67	1.583,50
0125	MONONYLON, PRETO 3-0 C/AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 3-0 C/AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM		10	78,00	780,00
0126	MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM.		6	78,00	468,00
0127	MONONYLON, PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM		5	78,00	390,00
0128	MONONYLON, PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM		3	88,00	264,00



0129	MULTIFUNCIONAL ALICATE TÁTICO TESOURA; TESOURA DE RESGATE RAPTOR; EM AÇO INOX - MULTIFUNCIONAL ALICATE TÁTICO TESOURA; TESOURA DE RESGATE RAPTOR; EM AÇO INOX	Unidade	3	429,33	1.287,99
0130	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC 2000 INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC 2000 INCOLOR. UVEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	22,33	223,30
0131	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL - 200 ML - ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL - 200 ML	Frasco	50	12,00	600,00
0132	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS - OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS	Unidade	10	681,67	6.816,70
0133	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL - OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	Unidade	20	183,00	3.660,00
0134	PACOTE DE GAZE NÃO ESTÉRIL C/500 UNIDADES - PACOTE DE GAZE NÃO ESTÉRIL C/500 UNIDADES	Pacote com 500	100	36,00	3.600,00
0135	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M - PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M	Unidade	5	188,67	943,35
0136	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M - PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M	Unidade	5	210,67	1.053,35
0137	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL	Litro	40	14,60	584,00
0138	PINÇA ALLIS 15CM, EM AÇO INOX - PINÇA ALLIS 15CM, EM AÇO INOX	Unidade	10	79,67	796,70
0139	PINÇA ANATÔMICA 14 CM DELICADA - PINÇA ANATÔMICA 14 CM DELICADA	Unidade	20	32,33	646,60
0140	PINÇA ANATOMICA CURVA EM AÇO INOX 15,5CM - PINÇA ANATOMICA CURVA EM AÇO INOX 15,5CM	Unidade	10	30,83	308,30
0141	PINÇA, DENTE DE RATO 14 CM DELICADA - PINÇA, DENTE DE RATO 14 CM DELICADA	Unidade	15	32,33	484,95
0142	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM, EM AÇO INOX - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM, EM AÇO INOX	Unidade	5	77,47	387,35
0143	PINÇA, KELLY 14 CM RETA CURVA DELICADA - PINÇA, KELLY 14 CM RETA CURVA DELICADA	Unidade	15	61,33	919,95
0144	PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA - PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA	Unidade	15	47,00	705,00
0145	POMADA COLAGENASE 0,6U/G - TUBO COM 30 GR - POMADA COLAGENASE 0,6U/G - TUBO COM 30 GR	Tubo com 30 gr	50	68,77	3.438,50



0146	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO COM 85GR - POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO COM 85GR	Tubo com 85	25	41,20	1.030,00
0147	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - TUBO COM 30 GR - POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - TUBO COM 30 GR	Tubo com 30 g	50	20,33	1.016,50
0148	POMADA SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG - TUBO COM 20 GR - POMADA SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG - TUBO COM 20 GR	Tubo com 30 g	50	15,00	750,00
0149	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM - PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	Unidade	5	132,67	663,35
0150	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, EM AÇO INOX - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, EM AÇO INOX	Unidade	15	67,47	1.012,05
0151	POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO - POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO	Unidade	1000	1,12	1.120,00
0152	POVIDINE TÓPICO - POVIDINE TÓPICO	Litro	50	39,63	1.981,50
0153	ROLO DE LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M - ROLO DE LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M	Unidade	1500	22,63	33.945,00
0154	SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO - SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO	Litro	60	23,93	1.435,80
0155	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SACO DE LIXO - 30 LITROS 59 X 62 X 22 - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SACO DE LIXO - 30 LITROS 59 X 62 X 22	Pacote	50	37,97	1.898,50
0156	SCALP № 21G - SCALP № 21G	Unidade	800	3,25	2.600,00
0157	SCALP, № 23G - SCALP, № 23G	Unidade	1500	3,25	4.875,00
0158	SCALP № 25G - SCALP № 25G	Unidade	1500	3,25	4.875,00
0159	SCALP № 27G - SCALP № 27G	Unidade	400	3,25	1.300,00
0160	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML C/ AGULHA 8 X 0,3 - SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML C/ AGULHA 8 X 0,3. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	8000	2,58	20.640,00
0161	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML S/ AGULHA INSULINA - SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML S/ AGULHA INSULINA. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	2500	0,40	1.000,00
0162	SERINGA DESCARTAVEL 0,3ML P/ INSULINA COM AGULHA 0,8 X 0,3. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		500	3,25	1.625,00
0163	SERINGA DESCARTÁVEL, 03 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 03 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	3000	0,55	1.650,00



	SERINGA DESCARTÁVEL, 05 ML S/ AGULHA BICO SLIP				
0164	- SERINGA DESCARTÁVEL, OS MES/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	8000	0,65	5.200,00
0165	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	3000	0,95	2.850,00
0166	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5000	1,59	7.950,00
0167	SOLUÇÃO DE RINGER, C/ LACTADO DE SÓDIO 500 ML - SOLUÇÃO DE RINGER, C/ LACTADO DE SÓDIO 500 ML	Unidade	750	16,50	12.375,00
0168	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - FRASCO COM 10 ML	Frasco com 10ml	5	71,33	356,65
0169	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, № 14 - SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, № 14	Unidade	25	8,77	219,25
0170	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, № 16 - SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, № 16	Unidade	35	8,50	297,50
0171	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, № 18 - SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, № 18	Unidade	35	8,50	297,50
0172	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N° 10 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N° 10	Unidade	25	2,37	59,25
0173	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N° 12 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N° 12	Unidade	25	2,37	59,25
0174	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N° 14 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N° 14	Unidade	40	2,37	94,80
0175	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N° 8 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N° 8	Unidade	25	2,37	59,25
0176	SONDA PARA OXIGÊNIO - CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - SONDA PARA OXIGÊNIO - CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	350	3,05	1.067,50
0177	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 7 - SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 7	Unidade	35	24,10	843,50
0178	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, № 7,5 - SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, № 7,5	Unidade	35	24,10	843,50
0179	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 8 - SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 8	Unidade	35	24,10	843,50
0180	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, № 8,5 - SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, № 8,5	Unidade	35	24,10	843,50



0181	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 10 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 10	Unidade	150	2,35	352,50
0182	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 12 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 12	Unidade	150	2,35	352,50
0183	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 14 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 14	Unidade	250	2,35	587,50
0184	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 4 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 4	Unidade	50	2,35	117,50
0185	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 6 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 6	Unidade	50	2,35	117,50
0186	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 8 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 8	Unidade	150	2,35	352,50
0187	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 100 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 100 ML	Unidade	750	7,22	5.415,00
0188	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 10 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 10 ML	Unidade	1000	0,60	600,00
0189	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250 ML	Unidade	750	8,83	6.622,50
0190	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500 ML	Unidade	2000	10,00	20.000,00
0191	SORO GLICOFISIOLOGICO, 500 ML - SORO GLICOFISIOLOGICO, 500 ML	Unidade	300	10,00	3.000,00
0192	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML	Unidade	100	10,33	1.033,00
0193	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 30CM X 8CM - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 30CM X 8CM	Unidade	5	88,00	440,00
0194	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 53CM X 8CM - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 53CM X 8CM	Unidade	5	88,00	440,00
0195	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 63CM X 9CM - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 63CM X 9CM	Unidade	5	88,00	440,00
0196	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 86,5CM X 10CM - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 86,5CM X 10CM	Unidade	5	88,00	440,00
0197	TENTACANULA EM AÇO INOX 15 CM - TENTACANULA EM AÇO INOX 15 CM	Unidade	3	61,33	183,99
0198	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	50	23,83	1.191,50



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0199	TESOURA CASTROVIEJO 14 CM, EM AÇO INOX - TESOURA CASTROVIEJO 14 CM, EM AÇO INOX	Unidade	5	122,67	613,35
0200	TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA - TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA	Unidade	15	54,33	814,95
0201	TESOURA FINA ROMBA RETA 14CM - TESOURA FINA ROMBA RETA 14CM	Unidade	10	61,33	613,30
0202	TESOURA IRIS PONTA CURVA FINA 11 CM, EM AÇO INOX - TESOURA IRIS PONTA CURVA FINA 11 CM, EM AÇO INOX		10	61,33	613,30
0203	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10 - TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10	Caixa com 10	20	132,67	2.653,40
0204	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTIGENO AG C/25 UNIDADES - TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTIGENO AG C/25 UNIDADES	Caixa com 25	100	585,00	58.500,00
0205	TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA C/25 UNIDADES - TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA C/25 UNIDADES	Caixa com 25 un	50	885,00	44.250,00
0206	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 - TESTE RAPIDO DENGUE NS1	Unidade	1000	30,30	30.300,00
0207	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE ROCHE CX/50 - TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE ROCHE CX/50		730	109,00	79.570,00
0208	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50 TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50.	Caixa com 50 un	600	64,60	38.760,00
0209	XYLOCAINA SPRAY 10% - FRASCO COM 100ML - XYLOCAINA SPRAY 10% - FRASCO COM 100ML	Frasco com 100 ml	5	27,33	136,65
Valor tot	R\$ 925.910,63				
					l .

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.
- 1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.
- 1.5 A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.6- Após a adjudicação poderá ser solicitada amostras e laudos de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas no Anexo I Termo de Referência, para os produtos adjudicados, que apresentem marcas diversas, (similar, equivalente ou de melhor qualidade), diferentes das listadas no Termo de Referência supracitado.

Por conseguinte, será concedido aos licitantes adjudicados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior ao certame, para apresentação das amostras, bem como dos laudos de desempenho, qualidade e produtividade.

Após o recebimento das amostras será deflagrado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se processe a análise da especificação solicitada dos produtos, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

destinam. Estas amostras serão abertas e manuseadas, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem ao final da referida análise.

#### 02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda**, apêndice deste <u>Termo de Referência</u>.

## 03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 O registro de preço para o presente objeto faz necessário por se tratar de itens indispensáveis para a manutenção das atividades da Setor de Saúde.
- 3.2 A contratação para o fornecimento deverá adotar sistema de registro de preços, visto se tratarem de itens de consumo variável conforme demanda, sendo possível a previsão de apenas uma estimativa do quantitativo a licitar.
- 3.3 As aquisições serão feitas sob demanda conforme a necessidade apresentada pelos Departamentos requisitantes.

## 04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:
- 4.1.1 A contratação se dará por pregão eletrônico mediante sistema de registro de preços, pelo menor preço por item.
- 4.1.2 A conferência dos materiais será feita no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.
- 4.1.3 Entregar produtos de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.

#### 4.2 - Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste <u>Termo de Referência</u> e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990</u>);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste <u>Termo de</u> Referência.
- 5.1.2 As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

### 06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

#### 07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 7.4 A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

#### 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 925.910,63 (novecentos e vinte cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e três centavos).

- **10.1 -** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços
- **10.1.1** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 11.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 Fraudar a licitação;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa:
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

# THE STATE OF THE S

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 12 - REAJUSTE

- 12.1 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.
- 12.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 13 - DA ENTREGA

- 13.1 Realizar os serviços a de segura entrega em até 5 (cinco) dias o de acordo com o recebimento de ordem de fornecimento no endereço; Rua 08 (oito) de maio, 450, Cento, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO das 07 horas as 11horas e 13 horas a 16 horas.
- 13.2 O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 13.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 13.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 13.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste <u>Termo de Referência</u>, e proposta;
- 13.7 O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- 13.8 O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

0	límpio Noronha, 11 de março de 2025.
	Wilson Nabak Sâmia
	Departamento de Saúde